



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Edital PIBIArtes 2018-2019
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Artística
UFBA

A Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT) da Universidade Federal da Bahia, em consonância com o Decreto N° 7.416, de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os artigos. 10 e 12 da Lei N° 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária, comunica aos interessados que estão abertas, a partir de 18 de junho de 2018, as inscrições para a obtenção de bolsas de iniciação artística para estudantes de graduação regularmente matriculados nessa Instituição.

1. Finalidade e objetivos

O PIBIARTES em por objetivo promover a experiência de participação dos estudantes de Artes em processos de composição e montagem cênica, musical, expográfica, literária e áudio-visual de obras artísticas de autoria dos docentes ou servidores técnico-administrativos artistas, como oportunidade de familiarização do estudante com a rotina da atuação em núcleo artístico no que tange aos aspectos criativos, técnicos, administrativos, financeiros e de divulgação das produções resultantes, em complementação à sua formação universitária em artes. As bolsas de doze meses serão concedidas mediante seleção de projetos apresentados por docentes, que indicarão estudantes para desenvolver seus Planos de Trabalho.

O PIBIARTES tem por objetivos centrais:

- a) Contribuir para a formação acadêmica cidadã de estudantes de artes;
- b) Estimular o envolvimento de estudantes de artes em processos de composição artística de docentes artistas;
- c) Promover a familiarização de estudantes de artes com aspecto criativos, técnicos, administrativos, financeiros e de divulgação, envolvidos nos processos de montagem artística;
- d) Estimular a coimplicação entre pesquisa acadêmica e processo de investigação artística no ambiente universitário.

2. Das propostas

Cada proponente poderá submeter apenas uma Proposta, que inclui um Projeto com até dois Planos de Trabalho a ele associados. A apresentação da proposta deve ser realizada exclusivamente através do sistema SAPEX (www.sapex.ufba.br) usando exclusivamente os formulários disponibilizados pela PROEXT especificamente para esse fim.

3. Do Projeto

3.1. Deve estar registrado na PROEXT como Programa ou Projeto de Extensão no SIATEX (www.siatex.ufba.br) ou estar vinculado a um Programa ou Projeto registrado. Em ambos os casos a vigência do programa ou projeto prevista no SIATEX deve incluir a vigência do plano de trabalho das bolsas (agosto de 2018 a julho de 2019). O registro na PROEXT depende de que a proposta seja previamente aprovada pela instância competente prevista na Resolução 02/2012 do CAPEX e que essa aprovação seja informada no SIATEX pelo respectivo dirigente;

3.2. Deve ser submetido através do sistema SAPEX (www.sapex.ufba.br) usando exclusivamente o formulário específico disponibilizado pela PROEXT nessa página (link “formulários”).

4. Do(s) Plano(s) de Trabalho

4.1. Deve(m) especificar articulação ao Projeto;

4.2. Deve(m) aderir aos objetivos formativos da Iniciação Artística;

4.3. Caso seja apresentado mais de um plano de trabalho associado ao mesmo Projeto, eles devem prever atividades diferentes entre si;

4.4. Deve(m) ser apresentado através do sistema SAPEX (www.sapex.ufba.br) usando exclusivamente o formulário específico disponibilizado pela PROEXT nessa página (link “formulários”).

5. Do proponente

5.1. Deve ser docente ou servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFBA em efetivo exercício, ou aposentado que tenha aderido ao PROPAP, lotados nas Escolas de Artes (Área V) ou no IHAC (Bacharelado Interdisciplinar em Artes);

5.2. Não pode estar inadimplente com a PROEXT;

5.3. Proponentes aposentados poderão submeter propostas na condição de Professor Participante Especial, devidamente inscritos no PROPAP, conforme estabelecido na Resolução nº 02/2014 do CONSEPE.

6. Do(s) estudante(s) candidato(s) a bolsa

6.1. Deve(m) ser estudante(s) regularmente matriculado(s) em uma das seguintes unidades acadêmicas: Escola de Belas Artes, Escola de Dança, Escola de Música, Escola de Teatro, IHAC-BI em Artes, Instituto de Letras, Faculdade de Arquitetura ou Faculdade de Comunicação;

6.2. Não pode(m) estar inadimplente(s) com a PROEXT;

6.3. Os resultados do(s) seu(s) planos de trabalho deverão ser apresentados no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão 2019;

6.4. Os bolsistas selecionados poderão participar de um dos cursos de capacitação em idioma estrangeiro oferecidos, gratuitamente, pela UFBA, através do Programa de Proficiência em Língua Estrangeira para estudantes e servidores da UFBA (PROFICI), contemplando uma carga horária semanal não superior a 12 (doze) horas, das quais até 08 (oito) horas semanais poderão ser abatidas das 20 (vinte) horas semanais previstas para as atividades de extensão;

6.5. A substituição de bolsista pode ser solicitada até o sexto mês após a implementação inicial da bolsa, cuja solicitação deve ser encaminhada pelo Orientador através de ofício entregue à Secretaria de Editais e Programas de Extensão.

7. Da seleção

O processo de seleção de Propostas terá por objetivo contemplar aquelas com maior potencial de cumprir os objetivos do programa de Iniciação Artística: promover a familiarização do estudante com a rotina da atuação em núcleo artístico e sua qualificação no que tange aos aspectos criativos, técnicos, administrativos, financeiros e de divulgação das produções resultantes, em complementação à sua formação universitária em artes.

8. Pedidos de reconsideração

Pedidos de reconsideração devidamente instruídos poderão ser encaminhados após a divulgação dos resultados, de acordo com o Cronograma, através do SAPEX (www.sapex.ufba.br/recursos).

9. Das obrigações

9.1. Os estudantes tem até 30 após a conclusão do projeto para envio de relatório de atividades no no sistema SAPEX, usando formulário próprio;

9.2. Os resultados dos projetos selecionados devem ser apresentados no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão 2019;

9.3. Os registros oriundos dos projetos devem ser cadastrados no Repositório Institucional da UFBA;

9.4. Os produtos artísticos resultantes dos projetos poderão também ser apresentados em circuitos inter-campi da UFBA, estabelecidos pela PROEXT conforme o perfil das propostas selecionadas;

Parágrafo único. O não atendimento aos itens 9.1, 9.2 e 9.4 caracterizará inadimplência junto à PROEXT e impossibilitará a participação em todos os programas dessa Pró-Reitora por um ano.

10. Cronograma

Divulgação do edital	04/05/2018
Inscrição de Propostas	até 18/06/2018
Divulgação do resultado preliminar	até 09/07/2018
Solicitação de reconsideração	até 11/07/2018
Divulgação do resultado final	até 13/07/2018
Indicação dos bolsistas no sistema	até 24/07/2018
Entrega de documentos para implementação	até 31/07/2018

Salvador, 04 de maio de 2018.

Fabiana Dultra Britto
Pró-Reitora de Extensão Universitária